

**PROSPETO INFORMATIVO**

**EUR NB DUAL PETRÓLEO II 2016-2018**

**PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO**

<b>Designação</b>	“EUR NB DUAL PETRÓLEO II 2016-2018”
<b>Classificação</b>	Produto Financeiro Complexo – Depósito Dual
<b>Caracterização do produto</b>	<p>Depósito Dual (“Depósito”), composto por um depósito simples, <b>com prazo entre 4 e 28 dias, passível de mobilização antecipada até 27/10/2016</b>, e por um depósito indexado <b>com o prazo de 2 anos, não mobilizável antecipadamente</b>.</p> <p>O capital é inicial e integralmente aplicado no Depósito Simples, e automaticamente reaplicado, na sua totalidade, no vencimento deste, no Depósito Indexado.</p> <p>O Depósito é assim constituído por:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. “<u>Depósito Simples</u>”: Depósito com prazo entre 4 e 28 dias, passível de mobilização antecipada até 27/10/2016, denominado em euros, remunerado à Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) de 0,250%.</li> <li>2. “<u>Depósito Indexado EUR NB PETRÓLEO II 2016-2018</u>”: Depósito pelo prazo de 2 anos, não mobilizável antecipadamente, denominado em euros, de remuneração dependente da evolução observada do preço do petróleo, que constitui o instrumento subjacente, conforme descrito em “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”.</li> </ol> <p>Na Data de Vencimento (31/10/2018), o Depósito Indexado paga uma remuneração sobre o montante depositado igual a:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) 5,00% (2,466% TANB), se entre a Data de Início (31/10/2016) e a Data de Observação Final (29/10/2018) a cotação de fecho diária do contrato de futuros genérico do petróleo (WTI Crude Future), em USD/barril, for sempre superior a 29 e inferior a 60;</li> <li>b) 0,50% (0,247% TANB), caso contrário.</li> </ol>
<b>Garantia de Capital</b>	<p>Depósito Simples: Garantia do capital quer no seu vencimento, quer em caso de mobilização antecipada.</p> <p>Depósito Indexado: Garantia do capital no seu vencimento, não sendo mobilizável antecipadamente.</p>
<b>Garantia de Remuneração</b>	<p>Depósito Simples: Garantia de remuneração de 0,250% TANB.</p> <p>Depósito Indexado: Garantia de remuneração mínima de 0,247% TANB.</p>
<b>Fatores de Risco</b>	<p><u>Risco de Mercado</u>: No que respeita ao Depósito Indexado, a remuneração do capital está dependente da evolução da cotação de fecho diária do contrato de futuros genérico do petróleo (USD/barril), podendo ser igual à remuneração mínima (0,247% TANB), se em algum dos dias do período compreendido entre a Data de Início e a Data de Observação Final a referida cotação de fecho for igual ou inferior a 29 ou igual ou superior a 60.</p> <p><u>Risco de Liquidez</u>: Não é permitida a mobilização antecipada do Depósito Indexado. A mobilização antecipada do Depósito Simples só é possível até 27/10/2016.</p> <p><u>Risco de Crédito</u>: O Depósito “EUR NB DUAL PETRÓLEO II 2016-2018” está sujeito ao risco de crédito da instituição depositária (NOVO BANCO, S.A., “NB”), ou seja, o reembolso do montante depositado e o pagamento dos juros previstos em cada uma das suas componentes encontram-se sujeitos à capacidade da instituição depositária de satisfazer os seus compromissos financeiros. No caso de incumprimento do NB, nomeadamente em caso de insolvência, o depositante poderá registar uma perda no montante depositado e/ou respetiva remuneração, sem prejuízo do disposto no campo</p>

	<p>“Fundo de Garantia de Depósitos”.</p> <p><u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao depositante ser alterado até à Data de Vencimento do Depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo “Remuneração”.</p>
<b>Instrumentos Ou Variáveis Subjacentes Ou Associados</b>	<p><u>Depósito Indexado:</u></p> <p>Contrato de futuros genérico do petróleo (WTI Crude Future), conforme descrito no ANEXO I.</p>
<b>Perfil de Cliente Recomendado</b>	<p><b>O Depósito “EUR NB DUAL PETRÓLEO II 2016-2018” destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez nos próximos 2 anos, uma vez que o Depósito Indexado que o compõe não é mobilizável antecipadamente.</b></p> <p>O Depósito “EUR NB DUAL PETRÓLEO II 2016-2018” é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior à de aplicações tradicionais.</p> <p>Em particular, está indicado para os clientes com alguma apetência por aplicações no mercado de matérias-primas, com a expectativa de que no período compreendido entre a Data de Início e a Data de Observação Final o petróleo transacione sempre acima dos 29 e abaixo dos 60 USD/barril.</p> <p><b>Considerando a complexidade do Depósito “EUR NB DUAL PETRÓLEO II 2016-2018”, o depositante deve assegurar-se de que compreendeu as suas características, o risco inerente e a sua forma de remuneração, e de que os mesmos são adequados para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados e duais.</b></p>
<b>Condições de Acesso</b>	<p>Ser titular de uma conta de depósitos à ordem no NB, em euros.</p> <p>Montante mínimo de constituição: 1.000 €</p>
<b>Modalidade</b>	<p>O Depósito “EUR NB DUAL PETRÓLEO II 2016-2018” é constituído por um depósito a prazo (Depósito Simples) com possibilidade de mobilização antecipada até 27/10/2016 e por um depósito a prazo não mobilizável antecipadamente (Depósito Indexado).</p>
<b>Prazo</b>	<p><u>Depósito Simples:</u> entre 4 dias e 28 dias. Data de Início: entre 03/10/2016 e 27/10/2016. Data de Vencimento: 31/10/2016.</p> <p><u>Depósito Indexado:</u> 2 anos Data de Início: 31/10/2016. Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 31/10/2018.</p>
<b>Mobilização antecipada</b>	<p><u>Depósito Simples:</u> É permitida a mobilização antecipada total, até dia 27/10/2016, sem penalização de juros.</p> <p><u>Depósito Indexado:</u> Não é permitida a mobilização antecipada. O depósito é reembolsado na Data de Vencimento.</p>
<b>Renovação</b>	<p>Não aplicável.</p>
<b>Moeda</b>	<p>Euro (€).</p>
<b>Montante</b>	<p>Montante mínimo de constituição: 1.000 €.</p> <p>Montante máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (25.000.000 €)</p> <p>O Depósito não permite entregas adicionais.</p>

<p><b>Remuneração</b></p>	<p><b><u>Depósito Simples:</u></b></p> <p>A taxa de juro é fixa e igual a 0,250% TANB (Taxa Anual Nominal Bruta), a que corresponde uma TANL (Taxa Anual Nominal Líquida) de 0,18%. (TANL aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no continente e Região Autónoma da Madeira; para outras situações ver campo “<b>Regime Fiscal</b>”.)</p> <p><u>Os juros serão pagos na Data de Vencimento, 31/10/2016, por crédito na Conta de depósitos à ordem.</u></p> <p><b><u>Depósito Indexado:</u></b></p> <p>A remuneração sobre o montante depositado a pagar na Data de Vencimento do depósito (31/10/2018), por crédito na conta de depósitos à ordem, é variável e está dependente da evolução observada do preço do petróleo, e será igual a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) 5,00% (2,466% TANB), se a cotação de fecho diária do contrato de futuros genérico do petróleo (WTI Crude Future), em USD/barril, entre a Data de Início (31/10/2016) e a Data de Observação Final (29/10/2018), for sempre superior a 29 e inferior a 60;</li> <li>ii) 0,50% (0,247% TANB), caso contrário.</li> </ul> <p><u>Convenção de dias úteis para datas de observação entre a Data de Início, inclusive, e Data de Observação Final, inclusive:</u> se alguma data de observação não for um dia útil de negociação, a mesma será alterada para o dia útil de negociação imediatamente seguinte.</p> <p>Informação adicional descrita no <b>ANEXO II.</b></p>
<p><b>Regime Fiscal</b></p>	<p>Os juros do Depósito estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento do seu vencimento. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países.</p> <p>O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal.</p> <p>Os rendimentos acima referidos, estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 20% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede IRS ou IRC.</p> <p>O NB não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade</p>

	decorrentes de alteração do regime fiscal.
<b>Outras Condições</b>	Não aplicável.
<b>Autoridade de Supervisão</b>	Banco de Portugal.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	Os depósitos constituídos no NB beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição depositária, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a> .
<b>Instituição Depositária</b>	NOVO BANCO, S.A. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do NB ou contactar o NB através da linha de atendimento NBdireto 707 247 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado entre as 8 horas e as 24 horas) ou pela Internet em <a href="http://www.novobanco.pt">www.novobanco.pt</a> .
<b>Validade de Condições</b>	As condições previstas neste prospeto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito Dual “EUR NB DUAL PETRÓLEO II 2016-2018”, ou seja, até 31/10/2018. O período de subscrição do Depósito “EUR NB DUAL PETRÓLEO II 2016-2018” decorrerá de 03/10/2016 a 27/10/2016.

*Data de elaboração do documento: 23/09/2016*

Recebi e tomei conhecimento das condições constantes do presente Prospeto Informativo antes da subscrição do Depósito “EUR NB DUAL PETRÓLEO II 2016-2018”.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO I: INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

O instrumento subjacente ao qual está associada a remuneração do Depósito Indexado é o contrato de futuros genérico do petróleo (WTI Crude Future), abaixo referido:

**WTI Crude Future:** Contrato Futuro Ativo de WTI Crude Oil - NYMEX (*Light Sweet Crude Oil*) tal como cotado pelo NYMEX (New York Mercantile Exchange) em USD/bbl (Dólares norte-americanos por barril).

Código Bloomberg: CL1 <Comdty>

Unidade de negociação: Um ou mais lotes de 1.000 barris líquidos de WTI.

Contrato Futuro Ativo: O contrato de futuros mais próximo para entrega, tal como cotado na bolsa relacionada, e que ainda não tenha atingido ou ultrapassado o dia útil imediatamente anterior ao *First Notice Day*.

Contrato Futuro: contrato standard negociado em bolsa, em que o comprador/vendedor se compromete a comprar/vender o instrumento subjacente a um determinado preço, numa determinada data.

Para mais informação consulte: <http://www.cmegroup.com/trading/energy/light-sweet-crude-oil.html>

### EVOLUÇÃO HISTÓRICA:

O gráfico seguinte apresenta a Evolução Histórica da cotação de fecho diária do contrato de futuros genérico do petróleo (WTI Crude Future), entre 22/09/2006 e 22/09/2016 (USD/barril):



Fonte: Bloomberg, cotação de fecho.

**Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução do instrumento subjacente, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.**

A tabela seguinte apresenta a rendibilidade<sup>1</sup> histórica do instrumento subjacente à data de 22/09/2016, para diferentes prazos:

	WTI Crude Future
Últimos 30 dias	-3,70%
Últimos 90 dias	-2,77%
Últimos 180 dias	+17,59%
Últimos 360 dias	+4,25%

(Fonte: Bloomberg – cotação de fecho)

A tabela seguinte apresenta o risco<sup>2</sup> histórico do instrumento subjacente à data de 22/09/2016, para diferentes prazos:

	WTI Crude Future
Últimos 30 dias	39,83%
Últimos 90 dias	38,66%
Últimos 180 dias	51,06%
Últimos 360 dias	47,48%

(Fonte: Bloomberg – cotação de fecho)

<sup>1</sup> A rendibilidade é definida como a variação da cotação de fecho do instrumento subjacente em questão, nos períodos em análise.

<sup>2</sup> O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias da cotação de fecho do instrumento subjacente em questão, nos períodos em análise.

**Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução do instrumento subjacente, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rendibilidade futura.**

## ANEXO II: SIMULAÇÃO DA REMUNERAÇÃO HISTÓRICA E INFORMAÇÃO ADICIONAL

Simulação da remuneração histórica (TANB) do Depósito Indexado “EUR NB PETRÓLEO II 2016-2018” com base na evolução do instrumento subjacente para depósitos vencidos entre 22/09/2014 e 22/09/2016.

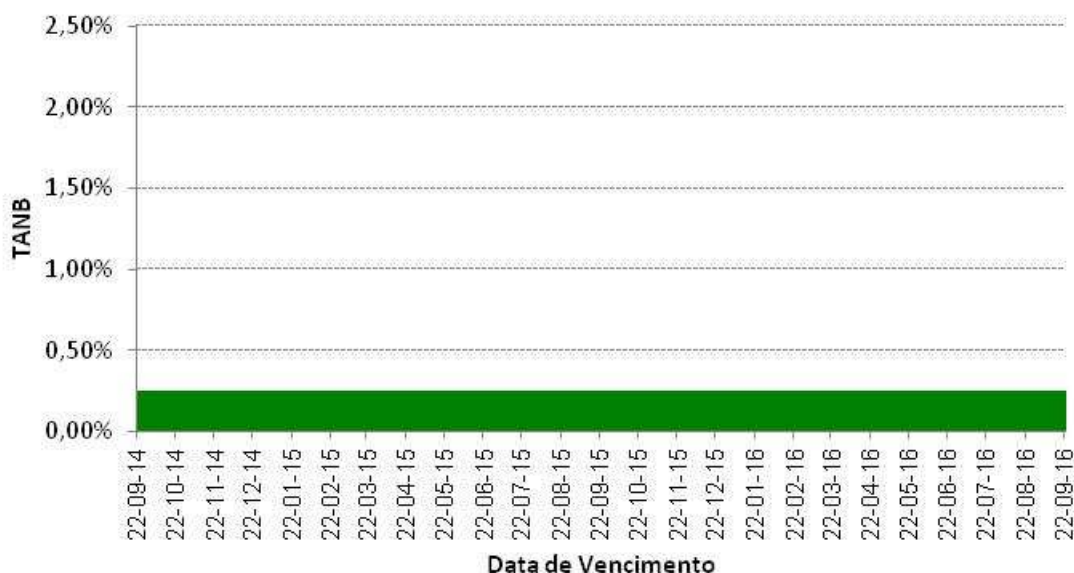


Tabela de Frequências da remuneração histórica do Depósito Indexado:

TANB	Número de Observações (%) Desde 22/09/2014 a 22/09/2016
0,247%	100,00%
2,466%	0,00%

Gráfico e tabela elaborados pelo NB com base nas cotações de fecho do instrumento subjacente recolhidas da Bloomberg.

**Os dados *supra* representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.**

O Agente Calculador (NOVO BANCO S.A.) poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação de fecho do instrumento subjacente ou outros) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste Depósito Indexado.

O Agente Calculador atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos, substituições ou cálculos no âmbito de uma situação de termo antecipado serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).